

RELATÓRIO DE PROCESSOS JUDICIAIS – **OUTUBRO/2022** – ITUPREV

	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PARTE</b>	<b>PRETENSÃO</b>	<b>DEFESA – ITUPREV</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>VARA/TRIBUNAL</b>	<b>OBS.</b>
88	1009402-40.2022.8.26.0286	Marcos Vinícios Rezende	Aposentadoria especial, em razão de exercer atividade (médico) exposta a agentes nocivos à saúde.	Ainda não há.	Prazo de 30 dias úteis para apresentar defesa.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
87	1009187-64.2022.8.26.0286	Vera Lucia França Soares	Aposentadoria por invalidez	Ainda não há.	Prazo de 30 dias úteis para apresentar defesa.	1ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
86	1008272-15.2022.8.26.0286	Ana Paula Lopes Bonato	Reconhecimento do direito ao afastamento de seu posto de trabalho para tratamento de saúde, no período de 21/06/2022 a 17/12/2022	ITUPREV é parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, conforme a EC 103/19.	Aguarda-se a réplica.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
85	1008183-89.2022.8.26.0286	Ana Paula Lopes Bonato	Reconhecimento do direito ao afastamento de seu posto de trabalho para tratamento de saúde, no período de 03/05/2022 a 01/08/2022	ITUPREV é parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, conforme a EC 103/19.	Aguarda-se a réplica.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
84	1008135-33.2022.8.26.0286	Ana Paula Lopes Bonato	Anulação do ato administrativo que cessou a readaptação da autora, mantendo-a na função readaptada, que possui carga horária superior à atual	ITUPREV é parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, conforme a EC 103/19.	Aguarda-se a réplica.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
83	1007840-93.2022.8.26.0286	Paulo Roberto da Rocha Rodrigues	Aposentadoria especial, em razão de exercer atividade (médico) exposta a agentes nocivos à saúde.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade.	Aguarda-se a réplica.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
82	1004030-13.2022.8.26.0286	Celma Oliveira Rocha	Revisão dos valores da aposentadoria, uma vez que entende que os valores estão abaixo do que deveriam ser e	Não há nenhuma irregularidade do cálculo do valor do benefício e a regra	Sentença julgou extinta a ação, uma vez que a verificação do cálculo depende de prova	Juizado Especial Cível	<b>Em andamento, decisão favorável ao</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
			que a regra da EC 47/05 não é vantajosa.	que a autora se aposentou é a mais vantajosa.	pericial, o que é inadmitido no Juizado Especial.		ITUPREV na 1ª Instância.
81	1006056-81.2022.8.26.0286	Sandra Maria Lima Costa Beber	Revisão dos valores da aposentadoria para incluir triênio e sexta-parte sobre a carga suplementar, por força de decisão judicial.	O ITUPREV não pode revisar, no momento, o valor da aposentadoria sem antes haver repasse de contribuição previdenciária pela Prefeitura.	Sentença condenou ITUPREV a revisar os proventos de aposentadoria incluindo o triênio e a sexta-parte sobre a carga suplementar.	Juizado Especial Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
80	1024592-63.2022.8.26.0053	Maria Ap. Brito Gomes	Licença saúde	ITUPREV é parte ilegítima para figurar no polo passivo da ação, conforme a EC 103/19.	Momento de produção de provas.	1ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
79	5000562-67.2021.4.03.6110	Inaldo de Souza Lima	Aposentadoria especial, em razão de exercer atividade (coveiro) exposta a agentes nocivos à saúde.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.	Réplica do autor.	2ª Vara Federal do TRF3	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
78	1003000-40.2022.8.26.0286	Adriano Pereira de Oliveira	Aposentadoria por invalidez	O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. No âmbito administrativo, o autor não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.	Momento de produção de provas.	1ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
77	1002366-44.2022.8.26.0286	Luiz Carlos Martins Diniz	Aposentadoria Especial para Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 142/2013, em razão das sequelas da poliomielite.	O ITUPREV não pode conceder o benefício ante a ausência de Lei Complementar regulamentando a matéria. O autor não está amparado por	Momento de produção de provas.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
			Alega possuir mais de 25 anos de contribuição.	mandado de injunção nem por perícia médica, requerendo ao final a improcedência da ação.			
76	1000796-23.2022.8.26.0286	Joaquim Ferraz de Lara	Revisão dos valores da aposentadoria para incluir triênio e sexta-parte sobre a carga suplementar, por força de decisão judicial.	O ITUPREV não pode revisar, no momento, o valor da aposentadoria sem antes haver repasse de contribuição previdenciária pela Prefeitura.	Sentença condenou ITUPREV a revisar os proventos de aposentadoria incluindo o triênio e a sexta-parte sobre a carga suplementar.	Juizado Especial Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
75	1008474-26.2021.8.26.0286	Rosana Madeira	Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade, ou, subsidiariamente, emissão da CTC para o INSS, bem como seja o requerido condenado a danos morais e materiais.	A autora encontra-se em situação funcional irregular, pois não realizou concurso público, não podendo assim, ser vinculada ao RPPS de Itu.	Sentença julgou parcialmente procedente o pedido da autora a fim de condenar o ITUPREV e a Prefeitura ao pagamento de indenização em favor da autora, equivalente ao abono de permanência, a partir de 12/11/2019 até a data em que se efetivar a averbação do tempo de serviço público prestado pela requerente e sua vinculação RGPS. As partes interpuseram recurso. A 2ª Instância condenou o ITUPREV e a Prefeitura, além da indenização equivalente ao abono,	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, decisão desfavorável ao ITUPREV na 1ª Instância.</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
					danos morais no valor de R\$ 15 mil.		
74	1007816-02.2021.8.26.0286	Benedita do Espírito Santo	Pensão por morte. Alega ser mãe e dependente do servidor falecido.	A autora não conseguiu comprovar administrativamente que possui dependência econômica em relação ao servidor falecido.	Momento de produção de provas.	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
73	1006278-83.2021.8.26.0286	Charles Constante Doria	Aposentadoria por invalidez	O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. No âmbito administrativo, o autor não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.	Momento de produção de provas.	3ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
72	1006240-71.2021.8.26.0286	Evani de Oliveira Almeida	Aposentadoria por invalidez	O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. A autora não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.	Momento de produção de provas.	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
71	1004291-12.2021.8.26.0286	Juliana de Souza Candido Sitori	Aposentadoria por invalidez	O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. No âmbito administrativo, a autora não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.	Juíza determinou a realização de perícia médica no IMESC.	2ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
70	1002880-31.2021.8.26.0286	Suelí Rosa da Cruz	Restabelecimento do auxílio-doença ou reenquadramento para auxílio acidente	O ITUPREV é parte ilegítima no polo passivo, tendo em vista que não é mais responsável pelo pagamento de auxílio-	Advogado da autora renunciou ao caso. Prazo para regularização da	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
				doença, conforme alteração trazida pela EC 103/19. O auxílio-acidente não é previsto no âmbito do RPPS.	representação sob pena de extinção.		
69	1001064-14.2021.8.26.0286	Jane Caetano	ITUPREV ingressou com a Ação de Cobrança visando à devolução dos valores pagos indevidamente à ex-segurada a título de auxílio-doença.	A ré alegou que vem pagando regularmente as parcelas ao Ituprev.	Sentença julgou extinta a ação em razão do pagamento integral realizado pela ré.	1ª Vara Cível	<b>Em andamento, decisão favorável ao ITUPREV na 1ª Instância.</b>
68	1008555-09.2020.8.26.0286	Paulo Eduardo Scavacini	Declarar ausência de incapacidade para retornar à atividade laborativa.	A perícia do ITUPREV concluiu que o servidor está incapacitado permanentemente, fazendo jus à aposentadoria por invalidez.	Aguarda-se a realização da prova pericial médica.	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
67	1008970-89.2020.8.26.0286	Aparecida Fátima	Pensão por morte. Alega união estável com o falecido segurado e que havia dependência econômica. Porém, o Ituprev indeferiu administrativamente.	A requerente não comprovou, administrativamente, que convivia em união estável com o servidor falecido.	Sentença julgou improcedente. Na Segunda Instância, a sentença foi anulada para que o processo seja julgado no Juizado Especial.	3ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
66	1008433-93.2020.8.26.0286	Espólio Rosana de Toledo Sinna	ITUPREV ingressou com Ação de Cobrança visando a devolução dos valores pagos indevidamente à segurada a título de auxílio-doença após o seu falecimento.	Não houve defesa por parte do Espólio.	Sentença condenou o Espólio à restituição dos valores pagos indevidamente ao ITUPREV. Fase de cumprimento de sentença.	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
65	1001840-48.2020.8.26.0286	José Antônio de Almeida	Aposentadoria por invalidez	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo	- ITUPREV concedeu administrativamente a	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
				Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	aposentadoria por invalidez após a sentença - a ação foi extinta na 2ª instância, condenando o ITUPREV ao pagamento dos honorários advocatícios.		<b>desfavorável ao ITUPREV.</b>
64	1001854-32.2020.8.26.0286	Selma Aparecida Simões	A autora pleiteia a reversão de sua aposentadoria por invalidez, retornando ao trabalho.	Junta médica do ITUPREV concluiu que não houve recuperação total ou parcial da autora, não havendo motivo para sua reversão.	Laudo médico pericial concluiu que a autora não está incapacitada para o trabalho.	1ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
63	0012065-67.2019.5.15.0018	Vera Regina Ferrari	Adicional de insalubridade por ser exposta a agentes nocivos à saúde (químico e biológico) em face da empresa terceirizada ALVALIMP e ITUPREV como subsidiária.	O ITUPREV é parte ilegítima na ação. O Instituto não pode ser responsabilizado pelo pedido da inicial, bem como não cabe a condenação subsidiária da autarquia.	Sentença condenou o ITUPREV solidariamente junto com a Alvalimp para pagamento do adicional de insalubridade e despesas processuais. ITUPREV ingressou com recurso para afastar a solidariedade do pagamento.	Vara de Trabalho Itu	<b>Em andamento, decisão desfavorável ao ITUPREV na 1ª Instância.</b>
62	1006493-30.2019.8.26.0286	Hérica Alecksandra Pinheiro	Auxílio acidente.	Não há previsão deste benefício no RPPS. O artigo 86 da Lei nº 8.213/91 – que prevê o auxílio-acidente – é aplicável apenas e tão-somente aos filiados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS.	A perícia médica realizada constatou que não há nexo de causalidade entre a patologia apresentada pela autora e as atividades laborais e que não há incapacidade laboral	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
61	1004044-02.2019.8.26.0286	Deneval Rodrigues	ITUPREV promoveu a ação de improbidade administrativa requerendo as punições previstas na Lei Federal nº 8.429/92	Alegou que não houve nenhuma irregularidade no exercício de sua função.	Juíza determinou a realização de perícia contábil. O ITUPREV deve pagar R\$ 1000,00 de honorários provisórios. O Ministério Público ingressou no polo ativo da demanda.	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
60	1003118-21.2019.8.26.0286	Valdemir Favaretto	Restabelecimento do auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez.	A perícia médica concluiu que o requerente está apto para exercer atividade laborativa sem restrições.	Laudo pericial concluiu que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
59	1000553-84.2019.8.26.0286	Luzia Dias Ferreira	Aposentadoria Especial por laborar em condições insalubres, uma vez que exerceu atividade exposto a vírus, bactérias, fungos, protozoários, parasitas e bacilos.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.	Juiz determinou perícia que será pago integralmente pelo ITUPREV. O perito estimou os honorários em R\$ 3.000,00. O ITUPREV impugnou o valor. Os honorários foram fixados, provisoriamente, e pagos no valor de R\$ 2 mil reais.	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
58	1010668-04.2018.8.26.0286	Adriano Vieira	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu, por diversas vezes, que o servidor está apto a trabalhar, com algumas restrições.	1ª e 2ª instância condenaram o ITUPREV ao pagamento do auxílio-doença. ITUPREV protocolou Recurso ao STF	1ª Vara Cível	Em andamento, decisão desfavorável ao ITUPREV na 1ª Instância.

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
57	1009162-90.2018.8.26.0286	Vanderson Luiz Calzavara	Auxílio-acidente aplicando-se, por analogia, a Lei 8.213/91, art. 18, inciso I, "h".	Não há previsão deste benefício no RPPS. O artigo 86 da Lei nº 8.213/91 – que prevê o auxílio-acidente – é aplicável apenas e tão-somente aos filiados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS.	A perícia judicial constatou incapacidade parcial e permanente do requerente, contudo, sem gerar incapacidade laborativa.	2ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
56	1009248-61.2018.8.26.0286	Valdemir Coelho	Aposentadoria por invalidez	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	Perícia judicial concluiu que o servidor está incapacitado, total e temporariamente.	3ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.
55	1008568-76.2018.8.26.0286	Cleunice da Silva Hessel	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu, por diversas vezes, que a servidora está apta a trabalhar, sem restrições.	Sentença julgou improcedente o pedido da autora.	3ª Vara Cível	Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.
54	1000835-59.2018.8.26.0286	Ademir Araújo	Aposentadoria Especial por laborar em condições insalubres, uma vez que é agente fiscal sanitário.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.	- Sentença julgou procedente a aposentadoria especial; - A Segunda Instância anulou a sentença para que seja realizada a perícia judicial.	1ª Vara Cível	Em andamento, sem julgamento.



	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
53	1001012-23.2018.8.26.0286	Adilson Aparecido de Lima	Aposentadoria especial integral. Alega que é guarda municipal e que preenche os requisitos para a concessão da aposentadoria especial integral, com paridade e abono de permanência.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	- Sentença julgou improcedente o pedido do autor; - O processo está suspenso na segunda instância até o julgamento do IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas).	3ª Vara Cível	<b>Em andamento, decisão favorável ao ITUPREV na 1ª Instância.</b>
52	1009493-09.2017.8.26.0286	João Eudes Monteiro da Silva	Aposentadoria especial. Alega ter cumprido todos os requisitos legais para a concessão da aposentadoria, pois laborou por mais de 30 anos, sendo mais de 20 anos como ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	- Sentença julgou procedente o pedido do autor; - Segunda instância julgou IMPROCEDENTE o pedido com base no entendimento do STF; - Autor interpôs recurso ao STF e STJ. Ituprev apresentou defesas desses recursos. Recursos negados. Trânsito em julgado.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
51	1004881-62.2016.8.26.0286	Antônio Vicente de Macena	Aposentadoria por invalidez	Não houve a apresentação da certidão ou de processo judicial de interdição ao Ituprev, bem como não foi formulado pedido na via administrativa da concessão do benefício.	- Sentença julgou improcedente o pedido do autor. - O autor entrou com recurso de apelação. - A segunda Instância <b>anulou</b> a sentença para	2ª Vara Cível	<b>Em andamento, decisão desfavorável ao ITUPREV na 1ª Instância.</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
					que o autor passe por nova perícia psiquiátrica. - Laudo pericial concluiu pela incapacidade permanente e total. Sentença condenou o ITUPREV ao pagamento da aposentadoria por invalidez. Na instrução do processo administrativo, o Instituto tomou conhecimento de que o servidor já recebe aposentadoria por invalidez pelo INSS.		
50	1006445-13.2015.8.26.0286	Manuel Ferreira de Lima	Aposentadoria Especial para Guarda Municipal	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	O autor protocolou pedido de aposentadoria no ITUPREV.	1ª Vara Cível	<b>Em andamento, sem julgamento.</b>
49	1007073-36.2014.8.26.0286	José Volpato	Pensão por morte. Alega ser o genitor da falecida segurada e que havia dependência econômica. Porém, o Ituprev indeferiu administrativamente.	Não foi comprovada a dependência econômica no processo administrativo.	Juiz homologou os cálculos apresentados pelo ITUPREV no valor de R\$ 214 mil; Os valores e os honorários advocatícios foram pagos em 2021, mediante precatório	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV</b>

	Nº DO PROCESSO	PARTE	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO	VARA/TRIBUNAL	OBS.
48	4000895-54.2013.8.26.0286	Marlene Batista	Auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez.	Doença pré-existente.	- Sentença julgou procedente. - Perita concluiu que os cálculos da autora estavam incorretos. - O valor correto é de R\$ <b>24.267,78</b> e não R\$ 114.513,05. - Os honorários advocatícios de R\$ 2.849,78 foram pagos em 28/07/2020 mediante RPV (Requisição de Pequeno Valor)	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV</b>
47	1000373-97.2021	Benedita dos Santos	Aposentadoria por idade ou, subsidiariamente, devolução das contribuições previdenciárias.	Embora tenha cumprido os requisitos para se aposentar, verificou-se que a autora acumulava, indevidamente, proventos de aposentadoria pagos pelo SPPREV, no cargo de Professor, com a remuneração de cargo efetivo de Monitor da Prefeitura, o que é vedado constitucionalmente.	1ª e 2ª instâncias julgaram improcedente o pedido da autora, acatando os argumentos do ITUPREV.  <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
46	1008973-10.2021	José de Jesus Miguel	Ingressar no RPPS de Itu.	O autor esteve aposentado por invalidez pelo INSS de 2005 a 2018, o que impede,	Sentença julgou improcedente o pedido do autor. O feito	Juizado Especial Cível	<b>Julgado definitivamente</b>

				legalmente, a transferência para o RPPS de Itu.	transitou em julgado. ARQUIVADO		<b>favorável ao ITUPREV.</b>
45	1005483-82.2018	Amilton Balduzzi Carlos	Aposentadoria Especial para Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 142/2013. Padece de distúrbio funcional do membro superior direito e de má formação congênita do crânio. Alega possuir mais de 25 anos de contribuição.	O ITUPREV não pode conceder o benefício ante a ausência de Lei Complementar regulamentando a matéria. O autor não está amparado por mandado de injunção nem por perícia médica, requerendo ao final a improcedência da ação.	- A sentença julgou improcedente a ação. - O autor entrou com recurso. - A Segunda Instância julgou a ação, mantendo a sentença. - O autor entrou com Recurso Especial no STJ, que foi negado. Transitou em julgado. ARQUIVADO.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
44	1001652-60.2017	Paulo de Oliveira Costa	Retornar ao regime próprio de previdência do Ituprev. Alega ter sido transferido para o INSS em 30/09/2013, sem o seu consentimento.	Não há possibilidade de retorno ao regime próprio de previdência, uma vez que ele já contava com mais de 70 anos de idade, o que configura aposentadoria compulsória.	Sentença julgou parcialmente procedente, determinando a devolução das contribuições previdenciárias;  - ITUPREV concordou com o cálculo apresentado pelo autor no valor de R\$ 7.449,43.  - ITUPREV realizou os pagamentos no dia 30/09/2020. Processo extinto pelo pagamento.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>

					ARQUIVADO		
43	1000347-07.2018	Jadir Honório	Aposentadoria por invalidez	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	- Sentença homologou a desistência do autor. - Autor está percebendo aposentadoria do Ituprev. - Transitou em julgado.  ARQUIVADO	Juizado Especial Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
42	1000476-46.2017	Eni de Araújo	Aposentadoria por invalidez.	A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, porém, com restrições.	Sentença determinou a concessão de auxílio-doença de imediato. Autora entrou com apelação solicitando aposentadoria por invalidez. Segunda Instância julgou improcedente o pedido da servidora com base na EC 103/19. ARQUIVADO	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
41	1002218-04.2020	Prefeitura	Suspender o pagamento da contribuição previdenciária patronal ao ITUPREV em razão da pandemia.	Perda superveniente do objeto, uma vez que o Município publicou lei que suspende o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais.	A ação foi julgada extinta. Aguarda-se a certificação do trânsito em julgado. ARQUIVADO.	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
40	1000503-58.2019	Rosana Maria Barbosa da Cruz	Ação de enriquecimento sem causa, requerendo a devolução das contribuições	Os argumentos levantados não prosperam, vez que houve acúmulo ilegal de cargos. Foi	- Sentença julgou improcedente o pedido da autora.	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente</b>

			previdenciárias realizadas pelo marido falecido.	alegado também que ninguém pode se beneficiar de sua própria torpeza, que a previdência apresenta caráter contributivo e solidário, bem como contributivo, não sendo, portanto, devida a devolução dos valores.	- A autora entrou com recurso. - A Segunda Instância manteve a sentença. - Decisão transitou em julgado. ARQUIVADO		<b>favorável ao ITUPREV.</b>
39	1009722-66.2017	Lenilza Ap. Ribeiro de Souza	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, porém, com restrições.	Sentença julgou procedente o pedido da autora. Verificou-se que ela já recebe aposentadoria por invalidez pelo ITUPREV. Transitou em julgado. ARQUIVADO.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
38	1005022-47.2017	Plinio Rodrigues de Arruda Filho	Aposentadoria especial. Alega ter cumprido todos os requisitos legais para a concessão da aposentadoria, pois laborou por mais de 30 anos, sendo mais de 20 anos como ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	Primeira e Segunda Instâncias julgaram improcedente o pedido do servidor. A decisão transitou em julgado. ARQUIVADO	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
37	1008255-86.2016	Eni de Araújo	Aposentadoria Especial para Guarda Municipal	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	Sentença julgou improcedente o pedido de aposentadoria especial com base na jurisprudência do STF. A autora recorreu ao Colégio Recursal, que também manteve a decisão da 1ª instância.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>

					A decisão transitou em julgado. <b>ARQUIVADO.</b>		
36	1004779-74.2015	Margarida Pereira dos Santos	Pensão por morte.	União estável não é presumida. A autora não comprovou a existência de união estável quando da instrução do processo administrativo.	- Sentença julgou procedente. - Cumprimento de sentença. - ITUPREV pagou os honorários advocatícios. - O precatório de R\$ 52 mil foi pago em setembro de 2020. <b>ARQUIVADO</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV</b>
35	1004055-70.2015	Gabriela Fernanda de Lima Gonçalves	Auxílio-reclusão.	Auxílio-reclusão somente é devido aos dependentes do preso, desde que a última remuneração deste tenha sido inferior àquele estabelecido pelo RGPS e que também não esteja em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.	- Sentença julgou improcedente. - Autores entraram com recurso de apelação. - Ituprev apresentou as contrarrazões. - Segunda Instância julgou improcedente o recurso. - Transitou em julgado. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
34	1004830-85.2015	Laurindo Fernandes de Oliveira	Aposentadoria por invalidez	O servidor não se submeteu à perícia médica exigida por lei, não comprovando os requisitos.	- acórdão manteve a sentença que julgou procedente. Foi determinada a dedução do auxílio doença no pagamento da aposentadoria por invalidez;	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV</b>

					Benefício concedido adm. desde dezembro de 2018. <b>ARQUIVADO</b>		
33	1005174-27.2019	Valdeir Cardoso dos Santos	Revisão do valor da aposentadoria por invalidez proporcional, alegando que o ITUPREV, sem fundamentos, não considerou o período total de contribuição que possui.	O autor não trouxe CTC emitida pelo INSS que pudesse ser aproveitada pelo ITUPREV, uma vez que referido documento não contém a relação das remunerações do período anterior ao RPPS em Itu.	O ITUPREV informa que o valor da aposentadoria do autor foi revisado. Sentença julgou extinto. <b>ARQUIVADO</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
32	1003916-16.2018	Luiz Gonzaga Olímpio	Aposentadoria por invalidez	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	Sentença extinguiu o processo em razão da concessão do benefício administrativamente. <b>ARQUIVADO</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
31	1000171-28.2018	Ivone Alexandria de Faria Silva	Aposentadoria especial integral. Alega cumprir todas as exigências do art. 57 da Lei 8.213/91, vez que possui mais de 25 anos de atividade insalubre no cargo de Guarda Civil Municipal. Afirma também fazer jus ao pagamento do abono permanência, uma vez que optou por continuar no trabalho quando já possuía a condição de se aposentar, conforme art. 40, § 19 da Constituição Federal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	Sentença julgada improcedente. <b>ARQUIVADO</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
30	1010498-66.2017	Ana Carlini	Aposentadoria especial integral. Alega cumprir todas as exigências do art. 57 da Lei 8.213/91, vez que possui mais de 25 anos de atividade	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o	Sentença julgada improcedente. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>



			insalubre no cargo de Guarda Civil Municipal. Afirma também fazer jus ao pagamento do abono permanência, uma vez que optou por continuar no trabalho quando já possuía a condição de se aposentar, conforme art. 40, § 19 da Constituição Federal.	Guarda Municipal não tem função de polícia.			
29	1008125-33.2015	Matilde Massucato	Aposentadoria por invalidez. A Prefeitura não encaminhou a servidora doente para aposentadoria, mas pagou as verbas rescisórias.	Servidora exonerada, não comprova invalidez.	Sentença julgou improcedente. Autora interpôs recurso de apelação; - Recurso improvido. - Autora interpôs Recurso Especial para STJ e Recurso Extraordinário para STF, que foram inadmitidos pelo TJSP. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
28	1005529-13.2014	Valdecir Nunes do Espírito Santo	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	Sentença julgou improcedente o pedido do autor. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
27	1007498-63.2014	Joseane Rose Bueno	Aposentadoria especial. Alega que exerce a função há mais de 17 anos de Guarda Municipal e 9 anos de atividade urbana e que, por isso, cumpre todos os requisitos exigidos pelo art. 144, II, “b”, da Lei 144/2014.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	- Sentença julgou improcedente. - Tribunal de Justiça não deu provimento ao recurso. - STJ não conheceu o Recurso Especial. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>

RELATÓRIO DE PROCESSOS JUDICIAIS – **OUTUBRO/2022** – ITUPREV

26	0013997-51.2012	Oswaldo Ferreira de Carvalho	Aposentadoria por invalidez. Alega cumprir todos os requisitos para a concessão do benefício requerido, porém o Ituprev, de má-fé, transferiu o segurado do regime estatutário para o celetista.	llegitimidade passiva, uma vez que o autor não é segurado, pois o enquadramento no regime estatutário se deu de maneira contrária à Lei 1.175/10.	- Sentença julgou improcedente. - TJ negou provimento à apelação. - STJ não conheceu o Recurso Especial. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
25	1000318-88.2017	Vera Lucia França	Aposentadoria por invalidez	Não houve a apresentação da contestação.	Sentença homologa a desistência da autora.	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
24	4000114-32.2013	Alberto Rodrigues Moreira	Auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez	A transição do autor para o regime próprio foi irregular, nos termos do art. 242, da Lei 1175/10.	- Sentença julgou procedente. - TJ NÃO deu provimento ao recurso de apelação do ITUPREV. - ITUPREV opôs Embargos de Declaração que foram rejeitados.	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
23	1004369-79.2016	Eliana Aparecida França	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, mas com restrições.	Sentença julgou improcedente. Transitou em julgado. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
22	1005852-81.2015	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Aposentadoria por invalidez	A autora não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	- Sentença julgou improcedente. - Segunda instância negou provimento ao recurso. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
21	1000333-28.2015	Zenilde Dias Dantas Correa da Silva	Aposentadoria especial. Alega que exerce a função há mais de 20 anos de Guarda Municipal e 6 anos de atividade urbana e	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o	- Sentença julgou improcedente.	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>

			que, por isso, cumpre todos os requisitos exigidos pelo art. 144, II, “b”, da Lei 144/2014.	Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	- Tribunal de Justiça não deu provimento ao recurso. Transitado em Julgado em 09/11/2017. STJ determinou a baixa para o TJ <b>ARQUIVADO.</b>		
20	1005990-82.2014	Arnaldo dos Santos Novaes	Pensão por morte. Alega que o Ituprev negou o benefício indevidamente por não comprovar a união estável.	União estável não pode ser presumida. O autor não comprovou a união estável quando da instrução do processo administrativo.	- Sentença julgou extinto em razão do falecimento do autor e não houve habilitação de herdeiros. - Transitou em julgado. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
19	1005852-81.2015	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Aposentadoria por invalidez	A autora não passou pela perícia médica exigida pela lei. Dessa forma, não houve o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício.	- Sentença julgou improcedente. - Segunda instância negou provimento ao recurso. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
18	4000888-62.2013	Sandra de Souza Santiago	Aposentadoria por invalidez	Doença pré-existente e a perícia médica a considerou apta ao trabalho, porém com restrições.	- Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso interposto pela autora. - Recurso extraordinário inadmitido. <b>ARQUIVADO.</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
17	1005703-22.2014	Jair Nunes do Espírito Santo	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	- Sentença julgou extinto o feito. - TJ negou provimento ao recurso. - STF negou seguimento ao Recurso extraordinário em	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>

					razão da ausência de repercussão geral. <b>ARQUIVADO.</b>		
16	4004414-37.2013	Adalberto Benites Duque	Restabelecer auxílio-doença, uma vez que a perícia atestou incapacidade.	Doença pré-existente, além de que os pagamentos não foram suspensos.	- Sentença julgou procedente. - Recurso de apelação parcialmente provido. <b>ARQUIVADO.</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
15	0002367-61.2013	Adriana Luz Pereira	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	- Julgado improcedente na primeira e segunda instância. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
14	1005643-15.2015	Margareth Figlie Tavernaro de Francisco	Restauração do auxílio-doença. Alega que teve o benefício concedido suspenso pelo Ituprev, mediante processo administrativo, em razão de denúncia anônima de que a autora estaria exercendo atividade remunerada incompatível com o afastamento.	A suspensão do benefício, até o fim do processo administrativo, é ato com previsão legal e sumulada pelo STF, obrigatória ao ente público, em obediência ao princípio da legalidade, bem como à preservação do erário. Encerrado o PA, o benefício foi restabelecido.	Sentença julgou extinto em razão do pedido de desistência formulado pela autora. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
13	1000399-71.2016	Luciana de Oliveira Vacilotto	Licença maternidade em razão de adoção.	A servidora não possui nenhum requisito previsto pelo art. 68 da Lei 1176/10.	- Sentença julgou procedente. Benefício concedido adm. <b>ARQUIVADO.</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
12	1002732-93.2016	Cleonice Aparecida Correa de Eça	Aposentadoria por invalidez, uma vez que padece de doença degenerativa.	A perícia médica concluiu que está apta para o trabalho, porém com restrições.	Sentença julgou extinto o feito em razão do pedido de desistência formulado pela autora.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
11	1002343-79.2014	Laerson da Silveira Leite	Aposentadoria por idade. Alega cumprir todos os requisitos	Ilegitimidade passiva do autor, uma vez que não é segurado.	- Sentença julgou improcedente.	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente</b>

			para a concessão do benefício requerido, porém o Ituprev, de má-fé, transferiu o segurado do regime estatutário para o celetista.		<b>ARQUIVADO.</b> - TJSP negou provimento à apelação interposta pelo autor.		<b>favorável ao ITUPREV.</b>
10	1008430-51.2014	Sandra Regina Souza Castilho	Prorrogação da Licença-Maternidade por mais 60 dias, em razão da necessidade de prestar cuidados ao filho prematuro.	Impossibilidade jurídica do pedido, vez que não há amparo legal para o pedido e que os atos do Ituprev são embasados no princípio da legalidade e a licença já foi cumprida.	Sentença julgou improcedente. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
09	1007521-09.2014	Eduardo Antunes Bicudo	Aposentadoria especial integral equiparando a função de Guarda Municipal com Vigilante. Alega cumprir todos os requisitos exigidos pela lei, vez que possui mais de 25 anos de exercício em atividade insalubre.	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	- Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso de apelação. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
08	1006676-74.2014	Rosemary da Costa Monteiro	Reestabelecer os valores do auxílio-doença	As gratificações que a servidora busca não são amparadas por lei.	- Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso de apelação. <b>ARQUIVADO.</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>

07	4001423-88.2013	Sonia Cristina Lino dos Reis	Restauração do auxílio-doença. Alega que teve o benefício concedido suspenso pelo Ituprev, mediante processo administrativo, em razão de denúncia anônima de que a autora estaria exercendo atividade remunerada incompatível com o afastamento.	A suspensão do benefício, até o fim do processo administrativo, é ato com previsão legal e sumulada pelo STF, obrigatória ao ente público, em obediência ao princípio da legalidade, bem como à preservação do erário. Encerrado o PA, o benefício foi restabelecido.	Sentença julgou extinto o feito sem resolução do mérito. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
06	4004776-39.2013	Emerson Roberto Moreira	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	-Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso. <b>ARQUIVADO.</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
05	0002176-16.2013	José Carlos Alberto Mota Araujo	Aposentadoria por invalidez	Ilegitimidade passiva, vez que o autor é segurado do INSS, bem como ausência de requerimento administrativo.	- Sentença julgou extinto sem resolução do mérito. - STJ não conheceu o agravo em Recurso Especial. <b>ARQUIVADO.</b>	TRIBUNAL	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
04	4003230-46.2013	Sonia Benedita Leonardi Barros	Aposentadoria por idade	Não cumpre todos os requisitos, pois não possui cinco anos no cargo efetivo.	Recurso Extraordinário inadmitido. <b>ARQUIVADO.</b>	1ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>
03	0013312-44.2012	Zildo Antonio de Lima	Expedição de certidão de tempo de contribuição, alegando que o Ituprev indeferiu o pedido administrativamente.	Nos termos do artigo 12 da Portaria MPS n. 154 de 15 de maio de 2005, a emissão da citada certidão somente será possível a ex-servidor, o que não era o caso.	Sentença julgou procedente o mandado de segurança. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>

02	0008623-54.2012	Antonio Rossigalli	Expedição de certidão de tempo de contribuição, alegando que o Ituprev indeferiu o pedido administrativamente.	Nos termos do artigo 12 da Portaria MPS n. 154 de 15 de maio de 2005, a emissão da citada certidão somente será possível a ex-servidor, o que não era o caso.	Sentença julgou procedente o mandado de segurança. <b>ARQUIVADO.</b>	2ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente desfavorável ao ITUPREV.</b>
01	4001492-23.2013	Sonia Benedita Leonardi Barros	Aposentadoria por invalidez.	Não cumpre todos os requisitos, pois não possui cinco anos no cargo efetivo.	- Sentença julgou extinto o feito, sem resolução do mérito, em razão do pedido de desistência formulado pela autora. <b>ARQUIVADO.</b>	3ª Vara Cível	<b>Julgado definitivamente favorável ao ITUPREV.</b>